PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 53/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE e alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas à GARANTISUDOESTE.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:01/04/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, busca junto esta Casa de Leis, autorização para o Executivo Municipal firmar Termo de Parceria com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná - GARANTISUDOESTE com a finalidade de alocar recursos em conta corrente específica, no valor de 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais), a título de garantia de financiamento concedidos por instituições financeiras, em forma de convênio com a GARANTISUDOESTE, conforme mensagem nº 40/2021.

Considerando os efeitos econômicos que a Pandemia da COVID-19 ocasionou nas empresas locais, especialmente aos pequenos empreendedores, é essencial que o Poder Público adote medidas para facilitar a concessão de crédito, através da emissão de carta de aval, visando ampliar os negócios destes empresários de Pato Branco.

GARANTISUDOESTE é uma sociedade garantidora de crédito (SGC), que atua em toda região Sudoeste desde o ano de 2009 e conta com o apoio de parceiros institucionais, como o Sebrae e Cacispar, e parceiros financeiros, como Cresol, Sicredi, Siccob e Fomento Paraná.

Adicionalmente, salientamos que de acordo com a Assessoria Jurídica desta casa de leis o ato de firmar convênios ou parcerias independe de autorização legislativa, podendo ser efetuado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal, como um típico ato de gestão. O Executivo, neste projeto em tela, tem a intenção de alocar recursos para posteriormente auxiliar os microempreendedores, e este projeto visa apenas firmar convênio com a GARANTISUDOESTE. A requisição e concessão de empréstimos se dará em ato futuro, entre os interessados (particulares) e as instituições financeiras que possuírem convênio com a referida Sociedade Garantidora.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos anexados referentes, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise criteriosa do projeto, e com base no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 53/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 04 de maio de 2021.

Marcos Marini
Vereador Podemos
Relator

I - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 53/2021.

Pato Branco, 04 de maio de 2021.

Januário Koslinski
Membro

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Membro